



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 5/2022

Governador Valadares, 27 de janeiro de 2022.

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 41366068					
PA COPAM SLA Nº: 3568/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento			
EMPREENDEDOR: MINERAÇÃO FISCHER LTDA.		CNPJ: 07.315.737/0002-23			
EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO FISCHER LTDA.		CNPJ: 07.315.737/0002-23			
ENDEREÇO: Fazenda Colina e/ou Palmeiras, Córrego Palmeiras, Distrito de Penha do Norte, s/nº					
MUNICÍPIO: Conselheiro Pena, MG		ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 05' 10,48" S e Longitude 41° 19' 16,46" W					
RECURSOS HÍDRICOS: Certidão de Uso Insignificante nº 0000269547/2021 (Processo 0000029355/2021)					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional					
ANM: 830.314/2003		SUBSTÂNCIA: GRANITO			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO		
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta: 6.000 m ³ /ano		

A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil: 1,912 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Aline Simões Silveira	ART MG20210316223		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Silvana Arreco Rocha - Gestora ambiental	1.469.839-3		
De acordo:			
Daniel Sampaio Colen	1.228.298-4		
Diretor Regional de Fiscalização Ambiental designado - IOF - sábado, 11 de dezembro de 2021.			



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Areco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 27/01/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 28/01/2022, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



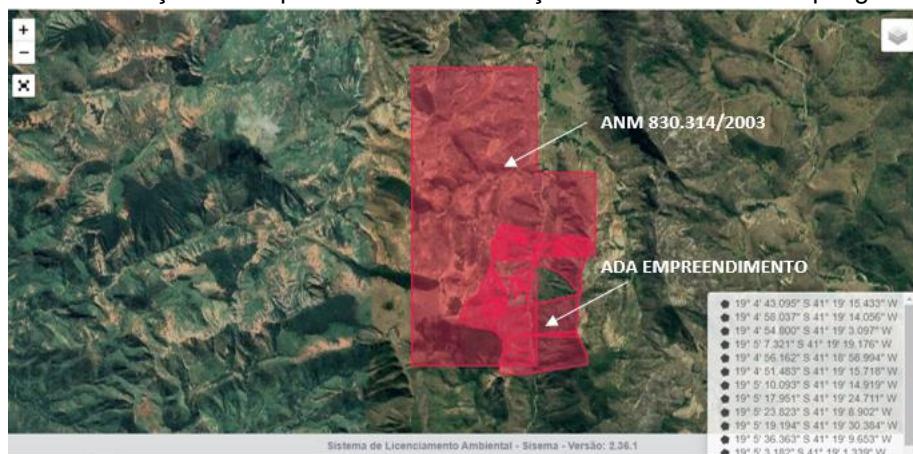
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41362784** e o código CRC **3B05E82A**.



PARECER TÉCNICO Nº 005/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2022

O responsável pelo empreendimento MINERAÇÃO FISCHER LTDA. atua no ramo da mineração, mais especificamente na extração de granito, exercendo suas atividades na Fazenda Colina e/ou Palmeiras, Córrego Palmeiras, Distrito de Penha do Norte, zona rural no município de Conselheiro Pena, MG, cujas coordenadas Geográficas tem como Latitude 19° 05' 10,48" Longitude 41° 19' 16,46" SIRGAS 2000 (Figura 01). O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 830.314/2003, que possui como titular do processo Mineração Fischer Ltda. para a substância GRANITO, fase Requerimento de Lavra, área concedida pela ANM de 602,5 ha.

Figura 1. Localização do empreendimento Mineração Fischer LTDA e da poligonal ANM.



Fonte: Autos dos PA nº 3568/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 13/01/2022.

Foi formalizado no dia 19/07/2021 via SLA, o PA nº 3568/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, DN COPAM nº 217/2017, para as atividades “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, produção bruta de 6.000 m³/ano; e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, área útil de 1,912 ha. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 2. Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE-SISEMA, verificou-se que não há incidência de critério locacional de enquadramento ou fator de restrição ou vedação.

A área proposta para instalação do empreendimento está inserida no bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação original caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Submontana. Porém, encontra-se bastante antropizada, com predomínio de pastagens. A área abrange três propriedades. Foram apresentadas as Matrículas nºs 2219 (área de 46,98,75 ha); 8669 (área de 25,27,50 ha) e 8 (área de 187,65,00 ha), bem como os contratos de arrendamento de propriedade rural para pesquisa e lavra de rochas ornamentais, firmados entre os proprietários dos imóveis e a Mineração Fischer Ltda.

Por se tratarem de imóveis rurais, foram apresentados os recibos de inscrição dos imóveis no Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3118403-40F8.7C38.06CB.4BF6.A75E.118A.07FC.87FC - **M-2219** e MG-3118403-92D5.07F2.B16C.4E91.B443.2C8F.E3B0.41F8 - **M-8669**, em nome do Sr. Milton Botelho da Fonseca; e MG-3118403-7F48.B8E6.5DE5.4647.9976.FB7E.B000.66F1 - **M-08** em nome do Sr. Antônio Botelho da Fonseca Sobrinho. O resumo das áreas de reserva legal e proteção permanente encontram-se listadas na Tabela 1.



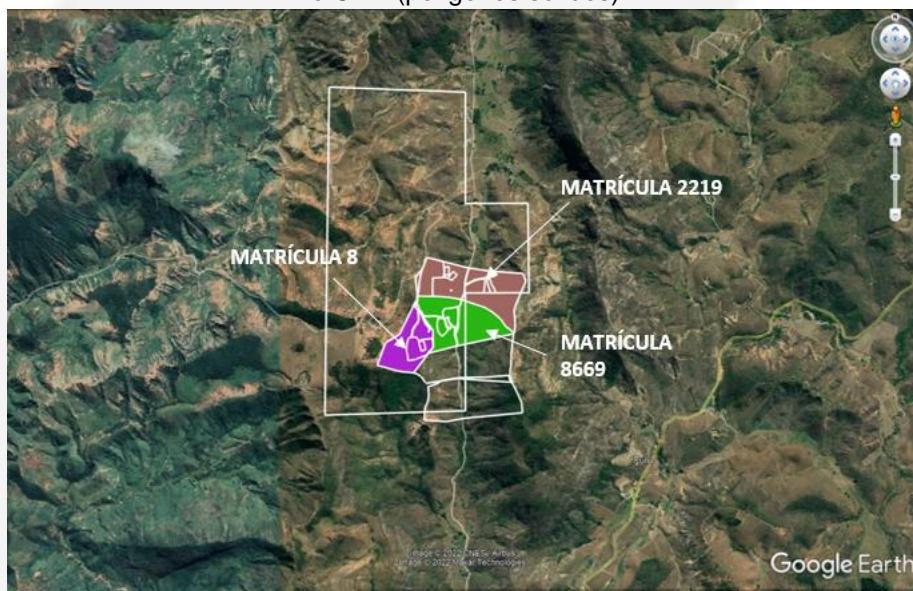
Tabela 1. Quantitativo de reserva legal e APP de cada imóvel.

CAR/Proprietário	Área (ha)	RL (ha)	RL (%)	APP
MG-3118403-40F8.7C38.06CB.4BF6.A75E.118A.07FC.87FC em nome de Milton Botelho da Fonseca (M-2.219)	48,0202	4,1732	8,69	0
MG-3118403-92D5.07F2.B16C.4E91.B443.2C8F.E3B0.41F8 em nome de Milton Botelho da Fonseca (M-8.669)	39,1560	13,1293	33,53	0
MG-3118403-7F48.B8E6.5DE5.4647.9976.FB7E.B000.66F1 em nome de Antônio Botelho da Fonseca Sobrinho (M-8)	23,9925	4,7992	20	0

Fonte: Autos do PA SLA 3568/2021 / SICAR. Acesso em 03/09/2021.

De acordo com os arquivos vetoriais consultados no SICAR, verificou-se que a área total dos imóveis cadastrados no CAR (cujos recibos foram apresentados nos autos do processo) não abrangem a Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento na sua totalidade (Figura 2).

Figura 2. Área Diretamente Afetada pelo empreendimento (polígonos circunscritos) e áreas inscritas no CAR (polígonos sólidos).

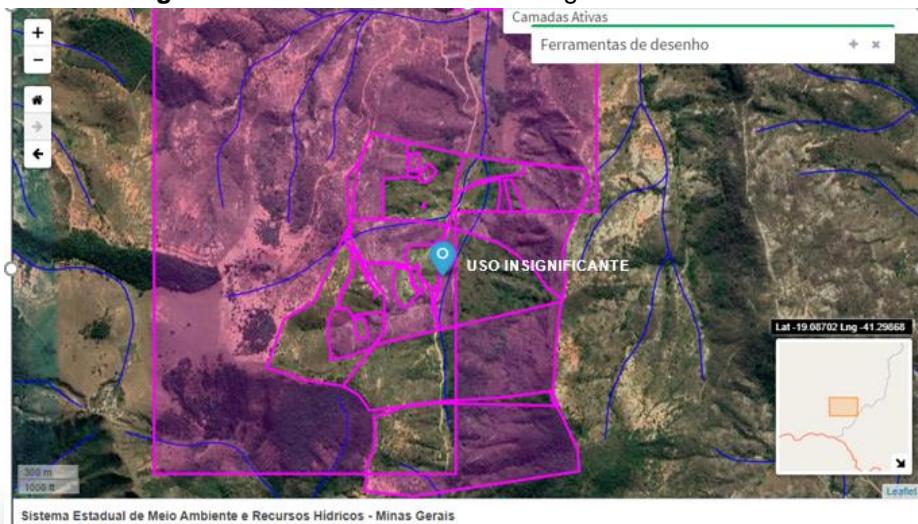


Fonte: Autos dos PA nº 3568/2021 / Google Earth e SICAR. Acesso em 13/01/2022.

No CAR foi declarado que não há Área de Preservação Permanente - APP nas propriedades, porém em consulta ao IDE-SISEMA verificou-se possibilidade de existência de curso d'água conforme notasse na Figura 3. Inclusive, foi informado no RAS que o empreendimento está localizado em área que possui curso d'água e nascente, sendo apresentada Certidão de Uso insignificante para captação de água no Córrego Palmeiras cujas coordenadas geográficas estão localizadas na ADA do empreendimento. Desse modo, foi solicitada informação complementar no dia 10/09/2021 sugerindo a correção do CAR, ou apresentação de esclarecimentos. Foi concedido prazo de 60 dias. Ao final do prazo, como resposta foi solicitada prorrogação de prazo e informado que seria necessário realizar adequação e alteração na ADA pelo empreendimento. Tal pedido de prorrogação foi negado, tendo em vista que o conteúdo solicitado se tratava de informações que não demandava estudos adicionais além daqueles comumente solicitados nos Processos de Licenciamento Simplificado. Além disso a justificativa apresentada não foi considerada plausível.



Figura 3. Ottobrechos da bacia hidrográfica do Rio Doce.



Fonte: Autos dos PA nº 3568/2021 / IDE-SISEMA. Acesso em 10/09/2021.

Para suprir a demanda hídrica prevista, o empreendimento possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 0000269547/2021 (Processo 0000029355/2021) em nome da Mineração Fischer Ltda., emitida no dia 25/06/2021 com validade de 3 anos para o limite de captação de 1,000 l/s de águas públicas do Córrego Palmeiras, durante 12:00 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 4' 58,17"S e de longitude 41° 19' 14,15"W, para fins de consumo industrial, extração mineral e consumo humano.

O regime de funcionamento da lavra seria de um único turno de trabalho, sendo 8 h por dia, 5 dias por semana, 11 meses por ano. Estariam envolvidos no processo 10 funcionários, sendo 08 no setor de produção e 02 no setor administrativo.

Estava prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 caminhão caçamba, 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 perfuratriz, 06 marteletes, 02 compressores e 03 máquinas de fio diamantado.

A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento seria de 20,12 ha (Figura 4), sendo 16,8940 ha referente à área de lavra e 0,8447 ha à área construída (edificações, bacias, paredes de contenção). Fariam parte das edificações áreas de apoio banheiro, refeitório, almoxarifado e oficina para pequenos reparos. O galpão para pequenos reparos seria coberto, com piso impermeável e teria canaletas de contenção de vazamentos e sistema separador de água e óleo.



Figura 4. Descrição da área proposta / a ser diretamente afetada pelo empreendimento.



Fonte: Autos dos PA nº 3568/2021.

Foi informado que há uma reserva mineral no local de 193.736 m³, sendo a vida útil da jazida 32,28 anos, prevendo-se que sejam gerados 250 m³/mês de estéril/rejeito.

O método produtivo do empreendimento consistiria na lavra a céu aberto em bancadas baixas com desmonte manual, mecânico e hidráulico, utilizando fio diamantado, sem utilização de explosivos e sem beneficiamento do material extraído.

O sistema de drenagem seria composto por bacias de decantação, caixas secas, diques de contenção, enrocamentos e canaletas em solo, os quais seriam instalados na área da pilha de rejeito/estéril, na área de lavra e áreas de apoio. O destino final da água seria bacia de decantação e dique.

Foi informado que o empreendimento teria quatro frentes de lavra (Figura 4). Então, a fim de verificar a delimitação de cada uma delas e tendo em vista que de acordo com o arquivo vetorial apresentado não foi possível identificar as estruturas do empreendimento de forma individualizada, foi solicitada como informação complementar a apresentação dos polígonos das frentes de lavra, pilha de rejeito/estéril entre outras estruturas. Todavia, as informações solicitadas não foram atendidas no prazo de 60 dias, sendo informado que seria necessário adequação e alteração da ADA do empreendimento.

Foram descritos os principais impactos provenientes da operação do empreendimento, bem como as medidas de controle. Porém deixaram de ser apresentados projeto da pilha de rejeito/estéril e ART assinada relativa à caracterização do empreendimento e levantamento topográfico.



Então, considerando a insuficiência de informações, conforme exposto ao longo do parecer, a análise do processo ficou comprometida.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no SLA, no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **MINERAÇÃO FISCHER LTDA.** para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, Código A-02-06-2, produção bruta de 6.000 m³/ano”; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos Código A-05-04-6, área útil de 1,912 ha, no município de Conselheiro Pena, MG.